



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE ENSINO

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco BB - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-140
Telefone: (83) 2101.1073/1525 - Site: <http://pre.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 41/2023

Processo nº 23096.041857/2023-68

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA, OU INDÍGENA E/OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público Edital de **CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) OU INDÍGENA E/OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**, que será executada pela Comissão de Processos Vestibulares - COMPROV, considerando a Lei nº 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas Universidades Federais e nas Instituições Federais de Ensino Técnico de Nível Médio e dá outras providências; a Portaria Normativa nº 18/2012 que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; a Resolução CSE/UFCG nº 21/2022 e o Edital PRE nº 38/2023, que regulamenta o Processo Seletivo - 2ª Edição de 2023 - Sistema de Seleção Unificada SiSU - Lista de Espera do SiSU (2023.2), no âmbito da UFCG, para ingresso nos cursos de graduação.

1. DA VALIDAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA OU INDÍGENA - PPI E/OU PCD:

1.1. Os/As candidatos/as selecionados/as na modalidade das cotas reservadas a pessoas pretas/pardas ou indígenas e/ou pessoa com deficiência, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e seus instrumentos regulamentares (Decreto nº 7.824, de 2012 e Portaria Normativa nº 18, de 2012 do MEC), que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de educação superior, deverão se apresentar às Comissões de Validação, conforme descrito nas etapas a seguir.

2. DA OBRIGATORIEDADE DA VALIDAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA OU INDÍGENA E/OU PCD:

2.1. Os/As candidatos/as convocados/as nos termos de que trata este Edital, deverão, obrigatoriamente, realizar os procedimentos complementares à autodeclaração como pessoa preta, parda ou indígena e/ou PcD que será realizada pela comissão constituída.

2.2. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a verificar o cronograma de convocação deste Edital.

2.3. O não comparecimento ou indeferimento à(s) Comissão(ões) de validação PPI e/ou PcD implicará na eliminação do processo seletivo para acesso aos cursos de graduação da UFCG.

3. DA CONVOCAÇÃO

3.1. Todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados na **1ª Chamada Lista de Espera do SiSU (2023.2)** que concorrem a vagas reservadas do processo seletivo 2ª Edição de 2023 - Sistema de Seleção Unificada SiSU devem comparecer às Comissões de validação para homologação das cotas PPI e/ou PcD, em um dos campus da UFCG onde as Comissões de validação atuarão: **Campina Grande-PB ou Cajazeiras-PB.**

3.2. Candidatos(as) que concorrem a vagas reservadas simultaneamente para pretos(as), pardos(as) ou indígenas, e pessoas com deficiência (cotas L10 e L14) deverão comparecer a duas Comissões de Validação: PPI e PcD.

3.3. O não comparecimento do(a) candidato(a) à(às) Comissão(ões) de Validação implica em sua exclusão automática no processo seletivo Lista de Espera do SiSU (2023.2) UFCG.

4. CRONOGRAMA

AÇÕES	DATAS	LOCAL e COMISSÕES
Comparecimento presencial do(a) candidato(a) à(s) comissão(ões), conforme vaga reservada, devendo apresentar a documentação necessária conforme disposto no item 5 deste Edital.	das 8 às 12h do dia 21/08/2023	Campina Grande PPI: - sala 01 - COMPROV - Comissão de Processos Vestibulares PcD - sala 02- COMPROV - Comissão de Processos Vestibulares Cajazeiras PPI: Auditório Central - Centro de Formação de Professores PcD: - Sala de Reuniões - Centro de Formação de Professores
Período para abertura de recurso contra o indeferimento da(s) Comissão(ões).	Até 23h:59 m de 22/08/2023	Sistema de recursos da Comprov .
Atuação presencial das Comissões Recursais de validação. O(a) candidato(a) ao comparecer à Comissão Recursal deverá apresentar a documentação disposta no item 5 deste Edital.	das 08h às 12h do dia 23/08/2023	Campina Grande PPI: - sala 01 - COMPROV - Comissão de Processos Vestibulares PcD - sala 02- COMPROV - Comissão de Processos Vestibulares Cajazeiras PPI e PcD: - Sala de Reuniões - Centro de Formação de Professores
Divulgação dos resultados de recursos contra o indeferimento das Comissões no site da Comprov.	24/08/2023	Página eletrônica da Comprov

5. DOS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO PPI E/OU PCD

5.1. Os(As) candidatos(as) PPI e/ou PcD autodeclarados(as) deverão se apresentar **presencialmente** na data e horário previstos no cronograma deste Edital. Todos(as) devem apresentar também a documentação comprobatória prevista no Edital PRE nº 38/2023, a saber:

- a) Autodeclaração étnico-racial devidamente preenchida e assinada para a pessoa preta ou parda;
- b) Laudo médico original ou cópia autenticada expedido, no máximo, há 12 (doze) meses antes do cadastramento online, no qual conste:
 - I - Identificação da pessoa com deficiência (nome, documento de identidade e o CPF);
 - II - Identificação da deficiência, com o registro do tipo de deficiência;
 - III - Classificação Internacional de Doenças (CID);
 - IV - Descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos / sistemas e das limitações funcionais para as atividades do cotidiano causadas pela deficiência;

V - A causa provável da deficiência.

c) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), oficialmente emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

5.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar a data e horários previstos para atuação das comissões PPI e PcD.

5.3. Os(As) candidatos(as), ao se apresentarem à(s) Comissão(ões) PPI e/ou PcD, deverão estar munidos(as) de documento original de identificação com foto (Cédula de Identidade; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho). O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua identificação.

5.4. Durante a apresentação do(a) candidato(a) à(s) Comissão(ões) não será permitido o uso de pertences pessoais, tais como óculos de sol, acessórios, artigos de chapelaria e/ou adereços, nem fazer uso de maquiagem e/ou ter se submetido a bronzeamento, seja natural ou artificial, e vestimentas que dificultem a identificação dos traços fenotípicos.

5.5. Em hipótese alguma a(s) Comissão(ões) realizará(ão) a verificação de pessoa negra (preta ou parda) ou indígena e/ou PcD, por procuração.

5.6. A Comissão de validação irá considerar as características fenotípicas: cor da pele, cabelo (inclusive aqueles alisados), formato do nariz e boca, "maças do rosto".

5.7. Não será considerada a relação de consanguinidade em qualquer grau de parentesco do(a) candidato(a) no momento da validação das cotas PPI.

5.8. Será considerado(a) inapto(a) pela(s) Comissão(ões), o(a) candidato(a) que:

- I - Negar-se a fornecer algum dos itens/documentos e/ou informações exigidos por este Edital;
- II - Não apresentar traços fenotípicos que o(a) identifiquem como pessoa preta, parda ou indígena;
- III - Não se apresentar nos termos desta Convocação, no dia e horários previstos no cronograma, ou sair antes de finalizada sua participação nesta fase da verificação.

5.9. O resultado da atividade da(s) Comissão(ões) PPI e/ou PcD será divulgado na página eletrônica da [Comprov](#).

6. DO RECURSO

6.1. Do resultado da(s) Comissão(ões) caberá recurso, conforme cronograma deste Edital.

- I - O recurso deverá ser devidamente fundamentado e aberto neste [link](#), indicando a opção "**SISU 2023.2 - Comissões**".
- II - Cada candidato(a) **poderá interpor apenas um recurso**.
- III - O recurso será avaliado pela Comissão Recursal responsável, nas datas previstas neste Edital.
- IV - O comparecimento do(a) candidato(a) à Comissão Recursal também é obrigatório.
- V - O resultado final dos recursos interpostos será divulgado na página eletrônica da [Comprov](#)

6.2. Do resultado final da Comissão Recursal não caberá novo recurso.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão avaliados pela Coordenação Geral de Graduação e Comissão de Processos Vestibulares.

VIVIANE GOMES DE CEBALLOS
Pró-Reitora de Ensino

MATHEUS AUGUSTO DE BITTENCOURT PASQUALI
Presidente COMPROV



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE GOMES DE CEBALLOS, PRÓ-REITOR(A) DE ENSINO**, em 16/08/2023, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS AUGUSTO DE BITTENCOURT PASQUALI, PRESIDENTE**, em 16/08/2023, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **3702577** e o código CRC **853D3833**.